

**PORTARIA Nº 168/2015 (\*)(\*\*)(\*\*\*)**

**DEFINE O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NAS MODALIDADES “COMUNICAÇÃO ORAL DE PESQUISA” E “RELATO DE EXPERIÊNCIA” NO VI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DESAFIOS DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.82º da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e considerando o planejamento e a organização do VI Congresso de Educação Básica - Desafios da Educação Contemporânea: Concepções e Práticas Pedagógicas - COEB 2016, no período de 02 e 03 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o período de 28 de setembro a 03 de novembro de 2015 para a inscrição de trabalhos nas modalidades: “Comunicação Oral de Pesquisa” e “Relato de Experiência”, concluídos a partir do ano de 2011, para apresentação no COEB 2016, de acordo com as disposições da presente Portaria.

**Art. 2º** A modalidade “Comunicação Oral de Pesquisa” compreende a apresentação de trabalhos de pesquisa em nível de mestrado ou doutorado:

**§ 1º** Serão considerados requisitos para inscrição de trabalhos nesta modalidade:

I - Pesquisa de mestrado concluída;

II - Pesquisa de doutorado concluída ou qualificada até a data da inscrição.

**§ 2º** Poderão inscrever-se pesquisadores que atuam como servidores da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e pesquisadores externos.

(\*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(\*\*\*) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

**Art. 3º** A modalidade “Relatos de Experiência” compreende a apresentação de trabalhos pedagógicos realizados individual ou coletivamente por servidores da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

**Parágrafo único:** Os trabalhos de autoria coletiva serão apresentados somente por um dos autores.

**Art. 4º** Os trabalhos submetidos deverão vincular-se a um dos eixos temáticos seguintes:

**I - Política e Gestão da Educação Básica:** Estudo e reflexão dos fundamentos legais e das políticas educacionais da Educação Básica e suas implicações nas práticas educativas contemporâneas; Desafios da política e gestão da educação na contemporaneidade; Organização dos tempos e dos espaços escolares visando inovações pedagógicas a partir de políticas educacionais e gestão; Estudo do sistema educacional brasileiro, de seus aspectos organizacionais, de suas políticas e das variáveis intervenientes na gestão da Educação Básica, na perspectiva da transformação da escola.

**II - Currículo:** Concepções de currículo e seus significados na perspectiva da transformação do conhecimento e da educação na contemporaneidade; Vinculação que há entre a concepção de currículo, concepções de educação e transformação escolar; Relações entre currículo e conhecimento escolar para as relações entre currículo e cultura; Construção do conhecimento escolar como característica da escola democrática que reconhece a multiculturalidade como elemento constitutivo do processo ensino-aprendizagem; Políticas, fundamentos e práticas de currículo que consolidam uma escola justa, democrática e aberta às diferenças humanas e culturais; A reorganização curricular na educação básica de forma a promover a indissociabilidade de suas etapas e modalidades.

**III - Práticas Pedagógicas e Docência:** O exercício da prática pedagógica na Educação Básica; Articulação do processo de produção de conhecimentos e realidade cultural e pedagógica; Estudo do planejamento como ação intencional que objetiva a transformação da

(\*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

realidade; Desenvolvimento das habilidades inerentes ao ato de planejar o ensino e de avaliar a aprendizagem; O aprender e sua relação com o ensino. Identificação de diferentes concepções teóricas que embasam a prática educacional e implicações na aprendizagem; Compreensão do sujeito que aprende, considerando suas necessidades, interesses e possibilidades frente aos desafios da escolarização; Os processos de diálogo entre diferentes conhecimentos e saberes, a utilização de pluralidade de linguagens, estratégias pedagógicas e recursos didáticos; As relações entre tecnologia e inovação na escola contemporânea.

**Art. 5º** A inscrição e o envio do resumo deverão ser realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

§ 1º Os resumos da modalidade de Comunicação Oral de Pesquisa deverão ter no máximo 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, contendo: introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados e três palavras-chave.

§ 2º Os resumos da modalidade de Relato de Experiência deverão ter no máximo 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, contendo: introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados e três palavras-chave.

§ 3º Os autores sem acesso à Internet, ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão comparecer à sede da Gerência de Formação Permanente, localizada no Centro de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ferreira Lima nº 82, Centro, Florianópolis, SC, onde haverá equipamentos disponíveis e poderão receber ajuda para proceder a sua inscrição.

**Art. 6º** A relação dos trabalhos selecionados será divulgada no dia 01 de dezembro de 2015, a partir das 18 horas, no portal do COEB 2016: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

**Art. 7º** O artigo dos trabalhos selecionados deverá ser enviado até o dia 06 de janeiro de 2016 para o endereço eletrônico [coeb2016@gmail.com](mailto:coeb2016@gmail.com)

(\*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º Para os trabalhos selecionados na modalidade Comunicação Oral de Pesquisa é obrigatório o envio do artigo.

§ 2º Para os trabalhos selecionados na modalidade Relato de Experiência, é facultativo o envio de artigo.

§ 3º O artigo deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas, seguindo as normas de formatação abaixo descritas:

- a. Título: em fonte maiúscula, em negrito e alinhamento centralizado;
- b. Autor(es): após o título, deixar um espaço e colocar o nome do autor e coautores à margem direita, programa de pós-graduação, endereço eletrônico e o eixo temático;
- c. Papel tamanho A4;
- d. Margem superior e inferior com 2,5 cm e margem esquerda e direita com 3,0 cm;
- f. Fonte: Times New Roman tamanho 12;
- h. Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- i. Utilizar editor de texto Word (.doc) ou BrOffice (.odt).

**Art. 8º** Os autores que tiverem trabalhos aprovados deverão apresentá-los durante o COEB 2016, nas datas, espaços e horários estabelecidos, conforme a programação a ser divulgada no portal do COEB 2016: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/coeb2016/>

**Art. 9º** Os trabalhos selecionados serão publicados em Anais Eletrônicos do Congresso, divulgados na página oficial do evento, sendo os autores responsáveis pela correção ortográfica e gramatical do texto.

**Parágrafo único.** Os autores deverão seguir os preceitos da Lei nº. 9.610/98, que regula os Direitos Autorais, bem como o Código Penal, responsabilizando-se pelas suas publicações.

(\*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.

**Art. 10** A inscrição do trabalho implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Portaria e das instruções específicas, expedientes dos quais os autores não poderão alegar desconhecimento.

**Art. 11** Os casos omissos serão avaliados pelo comitê científico e pela comissão organizadora do evento.

**Art. 12** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2015.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretaria Municipal de Educação

(\*) Artigos 5º e 7º retificados pela Portaria nº 197/2015, de 06 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigo 1º retificado pela Portaria nº 241/2015, de 26 de outubro de 2015.

(\*\*) Artigos 6º e 7º retificados pela Portaria nº 260/2015, de 13 de novembro de 2015.